



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
736
SETOR DE ARQUIVO

*Desl
A00*

Dist.

JCJ n.º 754/60

OBJETO — Férias, ~~1945~~ *Avião, indenização*

AUDIÊNCIAS

11/12/60, às 14.15 hs

17-11-69, às 12.40 hs

Q15

A29

RECTE — João Arcebiades e outros (3)

RECDO. — Eurípedes Mesquita

NCr\$ 1.320,00

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto
do ano de 19 69 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania autuo a
reclamação
que segue.....

[Signature]
Chefe da Secretaria

EXM^o. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 11 / 8 / 69

Fólia 104 N^o 754

JUSTIÇA DO TRABALHO

182
8/10

JOÃO ARCEBIADES, brasileiro, casado, com a profissão de pedreiro, residente a Av. Central nº 350 - Setor Crimeia; JANUÁRIO/ OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, com a profissão de servente de pedreiro, residente à Rua 206 nº 334 - Vila Nova; EUCLIDES TEOFILIO DE SOUSA, brasileiro, casado, com a profissão de servente de pedreiro, residente à Rua 44 nº 39 - S. Ferroviário; JOÃO DE SOUSA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, com a profissão de servente de pedreiro, residente à Rua 2 nº 22 - Nova Vila, vimos, mui respeitosa e através de nosso procurador que o assina, com/ procuração anexa, exporem e ao mesmo tempo requererem a V. Excia o seguinte:

Que os reclamante-s em 20 de março de 1968, forão admitidos aos serviços de Marciano, empreiteiro de Euripedes Mesquita estabelecido a Av. Goiás nº 1.345, todos os reclamantes, percebião o salário-mínimo regional, pagos por semana;

Que os reclamantes fazem// jus a aviso prévio, indenização e férias;

Que os reclamantes, dia 22/ de junho de 1969, forão despedidos sumariamente pelo o reclamado sem que os me-smos houvessem cometidos amais leve falta.

Face ao ex-- posto e a presente para requererem a V. Excia., se digne, mandar// notifica-r o reclamado a comparecer a audiência a ser marcada/ por essa douta Junta, a fim de que o mesmo seja compelido a efetuaem os pagamentos de:

João Arcebiade-s-	
a) Aviso prévio.....	NCr 20,00
b) Indenização.....	NCr 30,00
c) Férias.....	NCr 80,00
	TOTAL... NCr 330,00
Euclides Teofilo de Sousa-	
a) Aviso prévio.....	NCr 20,00
b) Indenização.....	NCr 30,00
c) Férias.....	NCr 80,00
	TOTAL.. NCr 330,00
Januário Oliveira dos Santos-	
a) Avis-o prévio.....	ç. NCr 20,00
b) Indenização.....	ç. NCr 30,00
c) Férias.....	NCr 80,00
	TOTAL.. NCr 330,00

A 3
Acr

João de Sousa Nascimento-

a)Aviso prévio.....	NCr 20,00
b)Indenização.....	NCr 30,00
c)Férias.....	NCr 80,00
TOTAL.....	<u>NCr 330,00</u>

Nestes termos
P.deferimento

Goiânia, 11 de agosto de 1969

João Teixeira de Oliveira
João Teixeira de Oliveira
Sel. Ac. inscrição nº 1.286 O.A.B.G.

B4
AUR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, por mim feito e assinado, eu, JOÃO ARCEBIADES, brasileiro, casado, residente a Rua digo, A-v. Central nº 390 - Setor Climeia Leste, // constituo e nomeio meu bastante procurador Dr. João Teixeira d e Olive-ira, brasileiro, solteiro, com escritório profissional, onde reside, inscrito na O.A.B. Secção de Goiás, sob o nº- 1.286, para com os poderes da cláusula ad-judicia, defender // os direitos e interêsses, junto a Junta de Conciliação e Jul gamento de Goiânia, podendo, para tanto, edite procurador, re- ceber, dar quitação, assinar petição, concordar, discordar, reti- rar documentos, praticar todos e demais atos precisos para / o bom e fiel cumprimento para este mandato, que tudo darei // POR BOM? firme e valioso, ainda podendo substabelecer.

Goiânia, 1º de agosto de 1969

João Arcebiades

João Arcebiades



Reconheço verdadeira a firma _____
João Arcebiades
do que dou _____
Em testemunho _____ da verdade de _____
Goiânia, 1º de Agosto de 1969
Paulo Berg's Teixeira



REPÚBLICA DO BRASIL

PALÁCIO DA JUSTIÇA
COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS
TELEFONE: 6-2471

TABELIONATO PAULO BORGES TEIXEIRA

Bel. Paulo Borges Teixeira

3º. TABELIÃO

LIVRO Nº. 44

FLS. 129

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM Euclides Teófilo de Souza e outros,-
na forma abaixo:-

SAIBAM QUANTOS ÊSTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e nove (1969) - - - aos primeiro dias do mês de Agosto (8) - do dito ano, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em cartório, como outorgantes, compareceram Euclides Teófilo de Souza, casado; JOÃO DE SOUZA NASCIMENTO, solteiro, maior e JANUÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, solteiro, maior,- todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital;-----

Reconhecido como próprio de e das duas testemunhas adiante assinadas; perante as quais por el me foi dito que, por êste público instrumento, e nos termos de direito, nomeia constitui seu bastante procurador, Dr. João-TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, para o fim especial de com os poderes da cláusula "ad-judicia" e os constantes da ressalva do artigo 108, do C.P.C., defender os direitos e interesses dos outorgantes junto à Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia; podendo, para tanto, requerer, fazer provas, juntar e retirar documentos, assinar petição, concordar, discordar, usar de-

amplos recursos, receber, passar recibo e dar quitação; e, enfim, praticar todos os demais atos precisos para o bom e fiel cumprimento dêste mandato, inclusive substabelecer. E de como assim -- disseram, do que dou fé, lavrei êste instrumento que sendo-lhes lido, aceitaram, outorgaram e assinam, fazendo a rôgo dos outorgantes que declararam ser analfabetos, o Sr. José da Silva Moraes com as testemunhas, Antônio Ferreira de Faria e e Mário Rodrigues de Oliveira, meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Graciano da Silva Moraes, 3º Tabelião Substituto a fiz escrever, subscrevi, dou fé e assino. (a) Graciano Silva Moraes. (a) a rôgo José da Silva Moraes. (a) Antônio Ferreira de Faria (a) Mário Rodrigues de Oliveira Nada mais. Traslada em seguida. Dou fé. Eu, *Florian Vaz Pinto* Escrevente Juramentado a fiz datilografar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE *Florian Vaz Pinto* DA VERDADE

GOIÂNIA, 12 de agosto de 1969.

Florian Vaz Pinto
FLORIANO VAZ PINTO - Esc. Jur. -

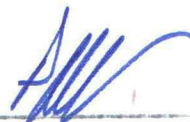


126
F. W.

C E R T I D A Õ

CERTIFICO Que foi designado o dia 11 de dezembro de 1969, às 14 hora e 15 minutos, para a realização da audiência e que, nesta data, o reclamante ficou ciente do dia designado.

Goiânia, 11 de agosto de 1.969





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Ilmo. Sr.
Eurípedes Mesquita
Av. Goiás, nº1.345
N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Joaõ Arcebíades d outros

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Torça Cívica, nº9 _____, às 14,15 (quatorze e quinze) horas do dia 11 (onze) do mês de dezembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 11 de agosto de 19 69

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Certifico que em 31 de outubro de 1969
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado portul nº 40.227
Goiânia, 31 de outubro de 1969
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

137
PAT

A.P.
A.W.


EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N E S T A

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	29 / 10 / 69
Folha	239 N.º 755
JUSTIÇA DO TRABALHO	

antecipando a audiência
designada para 11/12/69
Em 29/10/69



JOÃO ARCEBIADES E OUTROS, nos autos do processo nº. 754/69, contra MARCIANO, empreiteiro de Euripedes Mesquita, com audiência marcada para o dia 11 de dezembro de 1969, às 14,15 horas, vens, data vênica, requererem a Vossa Excelência, o seguinte:

Que os reclamantes requerem a Vossa Excelência, por terem os mesmos entrado em acôrdo com o reclamado pela importância supra de NCL.000,00 (HUM mil cruzeiros novos), mandar arquivar o mencionado processo e em seguida homologação do mesmo.

Outrossim requer^{em} a Vossa Excelência, desistência das custas por ganharem os reclamantes menos do dôbro do salário-mínimo.

Goiânia, 29 de outubro de 1969

João Teixeira de Oliveira
João Teixeira de Oliveira
insc. nº. 1.286 - O.A.B.S.G.

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ-754 /69.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 1969, às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Beio Horizonte~~, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Haley Garcia Rocha vogal representante dos empregadores, e Domiciano Souza Marinho vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Arcebiades e outros (3) contra Eurípedes Mesquita, relativa a férias, aviso, indenização no valor de NCr\$ 1.320,00.

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas, foi lido o requerimento de fls. 8 dos autos. À vista do que foi requerido, o Sr. Juiz Presidente propôs aos srs. vogais a solução do dissídio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

SÓ DEPOIS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE OCORREM OS EFEITOS LEGAIS DO ACÓRDO.

Na presente reclamação formulada por JOÃO ARCEBIADES E OUTROS (3) contra EURIPEDES MESQUITA, resolveram as partes por fim ao litígio, à vista da transação que celebraram e cuja homologação ora requerem.

A transação é meio apto para extinguir a instância, devendo no entanto, ser judicialmente homologada para que produza os efeitos legais.

Isto pôsto, RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, homologar o acôrdo celebrado pelos litigantes, para que produza os efeitos legais.

Custas, no valôr de NCr\$ 59,20, pelos litigantes, digo, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei, calculadas sôbre a importância de NCr\$ 1.000,00.

E, para constar, eu, _____, oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e srs. vogais.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Sua Presidência.

Brasília, 25 de novembro de 1969

Ames Roberto Fleury
Secretário

Arg
[Handwritten signature]